



Especialistas fiscais têm opinião unânime

Tributação autónoma de IRC é abusiva

A generalização da tributação autónoma é susceptível de subverter os princípios da tributação directa. Esta é a conclusão do Grupo de Trabalho para o Estudo a Política Fiscal, Competitividade, Eficiência e Justiça Fiscal. Vários fiscalistas e consultoras contactados pela VE consideram, inclusive, que a lei é abusiva e até contrária à Constituição.

VIRGÍLIO FERREIRA
virgilio@vidaeconomica.pt

A tributação autónoma é abusiva e ilegal.

Nos últimos anos, a tributação autónoma em sede de IRC generalizou-se a quase todo o tipo de despesas da actividade empresarial, abrangendo encargos com veículos, incluindo reparações, combustíveis e seguros, refeições, alojamento, bilhetes de comboio, avião ou autocarro e até passes sociais.

O facto de se taxar despesa e não rendimento contraria os mais elementares princípios de direito fiscal, subvertendo inclusivamente a aplicação da tributação directa. O Grupo de Trabalho para o Estudo da Política Fiscal alerta para esse risco, sobretudo quando se generaliza a aplicação da tributação autónoma, como já acontece no actual sistema fiscal. Desde que foram incorporadas nos códigos dos impostos sobre o rendimento, através da Lei 30-G/2000, o peso das tributações autónomas tem aumentado e alargado a sua aplicação, sendo a mais significativa o aumento de taxa de 5% 10% efectuado em Dezembro de 2008, facto do qual a VE deu notícia em momento oportuno. Esta alteração, que apanhou de surpresa os agentes económicos, revelou-se extremamente nefasta para actividade empresarial, principalmente para os sectores do ramo automóvel, hoteleiro e restauração, viagens e turismo, entre outros.

Esta medida, que entrou em vigor um dia após a sua publicação, alterando assim o quadro legal em



Tributação autónoma foi assunto de capa há cerca de um ano atrás.

plena execução do exercício fiscal, penalizou as empresas que continuaram em actividade em 2008.

A iniquidade do sistema fiscal

O Grupo de Trabalho para o Estudo da Política Fiscal aponta para iniquidade fiscal das tributações autónomas.

Como pode ler-se no Relatório, "manifestamos preocupação com a generalização das tributações autónomas, que se nos afigura susceptível de subverter princípios fundamentais da tributação do rendimento". E também que "a coexistência de tributações autónomas e impostos sobre o rendimento origina dificuldades ao ní-

vel internacional (territorialidade, crédito de imposto) que merecem maior reflexão".

Rui Duarte Morais, coordenador do subgrupo da tributação directa, afirma à VE que estamos perante um problema formal, já que as tributações autónomas deveriam estar inscritas, por exemplo, no IVA ou no Imposto do Selo, sendo tudo menos IRC. Apesar disso, diz-nos que as tributações autónomas não têm solução alternativa. "Muitas empresas vivem eternamente com prejuízos e não é possível uma fiscalização porta a porta por parte da administração fiscal". E que, em termos genéricos, o sistema funciona e representa uma receita bastante interessante para o Estado. Rui Morais acha que, se

uma empresa tiver rentabilidades normais, as tributações autónomas acabam, pelo menos em parte, por serem absorvidas. Lembra que é frequente surgirem despesas que não são reais. Como é comum neste caso, "o justo acaba por pagar pelo pecador".

Mais categóricos são Rogério Fernandes Ferreira (que coordenou o subgrupo do procedimento e da nova relação tributária) e Mónica Respício Gonçalves, fiscalistas da sociedade de advogados PLMJ: "As tributações autónomas surgem com funções 'penalizadoras' ou 'moralizadoras', relativamente a determinados encargos incorridos na esfera da actividade exercida por empresas societárias ou empresários individuais. O seu alargamento sucessivo a outras realidades, quer no IRS quer no IRC, é, de facto, pouco compatível com princípios constitucionais consagrados sobre a tributação do rendimento, designadamente o da capacidade contributiva e o da tributação do rendimento real, na medida em que se desconsidera, na respectiva aplicação, a capacidade dos contribuintes para procederem ao pagamento dos impostos e os rendimentos realmente auferidos".

Domingues Azevedo, por seu lado, vê hoje o problema das tributações autónomas desta forma: "A DGCI tem abandonado muito do seu trabalho e apenas está preocupada em garantir receita rapidamente. Ora, a administração fiscal

deveria ter mais preocupações pedagógicas e de carácter de justiça tributária." O que significa que o problema ficaria solucionado com mais verdade fiscal por parte das empresas e maior fiscalização do lado da administração fiscal. Com o cumprimento destas premissas, então as tributações autónomas deveriam ser abolidas definitivamente. Não fora os "constrangimentos da receita" e a dificuldade de, no momento, encontrar soluções anti-abuso que sejam mais simples, todos defendem a extinção e consequente substituição do regime das tributações autónomas.

Tributação autónoma é injusta

A tributação autónoma é uma medida fiscal injusta que apenas serve para "engordar" a receita fiscal do Estado.

Nos últimos três anos, a receita de IRC registou um crescimento anual médio superior a 17%, tendo atingido em 2007 o pico dos 31,2%. Em Dezembro de 2008, o Governo, num esforço desesperado de quebrar a queda acentuada das receitas fiscais e corrigir o Orçamento, fecha os olhos à injustiça e resolve duplicar a taxa das tributações autónomas, ferindo, ainda mais, a competitividade empresarial. O Relatório do Grupo de Trabalho para a Política fiscal põe agora a nu esta realidade, que a Vida Económica "destapou" há um ano. Só falta o Governo ver.

Fiscalista Tiago Caiado Guerreiro avisa Código Contributivo vai agravar tributação autónoma

O novo Código Contributivo vai agravar substancialmente as taxas das tributações autónomas. Será mesmo um dos maiores aumentos de sempre em sede deste imposto. Isto porque as despesas sujeitas a IRS, nalguns casos, passam também a ser tributadas em sede de Segurança Social.

Tiago Caiado Guerreiro considera que se trata de um atentado à competitividade das empresas, já de si muito debilitadas. O fiscalista acha que as tributações autónomas só existem "num país como Portugal".

"O IRC só deve tributar o lucro real, mas os custos também estão sujeitos a impostos. Qualquer dia será indiferente a noção de lucro. Sendo certo que o novo Código Contributivo ainda vai tornar mais complicada a situação, podendo algumas taxas duplicar ou mais o seu valor."



riqueza. O que significa que o sistema não é minimamente competitivo. Com a entrada em vigor do novo Código Contributivo vai-se assistir ao encerramento de muitas empresas.

As perspectivas futuras, na sua óptica, são muito pessimistas, até porque não existe qualquer vontade política de alterar o actual estado de coisas.

"Final, elegemos as mesmas pessoas, pelo que nada vai mudar. O que se pretende é avançar com obras públicas, criar três ou grandes fortunas, ao mesmo tempo que as pequenas empresas fecham portas e a maioria da população vive em piores condições."

Tributação autónoma vai contra a Constituição

A tributação autónoma é um regime fiscal que vai contra o espírito da Constituição. Esta é a opinião unânime manifestada pela empresas de consultadoria contactadas pela "Vida Económica". No entanto, não é menos verdade que o Tribunal Constitucional nunca se manifestou sobre esta matéria. Por outro lado, admitem que neste momento não há condições para a sua abolição.

Os fiscalistas consideram que a tributação deve incidir sempre sobre o lucro real e não o presumido. Ora, a tributação autónoma diz que há um conjunto de despesas sobre as quais as empresas têm que pagar imposto, independentemente de terem lucro ou não. Acontece que o regime foi instituído para evitar abusos em determinado tipo de despesas. Para além de o Tribunal Constitucional nunca se ter pronunciado sobre este assunto, importa notar que, no ano passado, as taxas até foram agravadas.

Os profissionais estão de acordo que o desejável seria a sua abo-

lição. No entanto, há a convicção generalizada que não existem condições efectivas para acabar com o sistema. É que representa uma receita fiscal anual adicional para o Estado na ordem dos 200 milhões de euros. Por outro lado, numa altura em que a administração fiscal está a intensificar os esforços de garantir receita junto das empresas, seria um sinal no sentido contrário, isto é, um aliviar da corda, correndo-se mesmo um risco de se intensificarem os abusos.

O fiscalista Rui Duarte Morais, coordenador do Grupo de Trabalho para o Estudo da Política Fiscal, tem, no entanto, uma opinião diferente: "Há uma certa tendência, quando não se concorda com alguma coisa, afirmar que é uma inconstitucionalidade. Mas a verdade é que tal nunca foi sequer discutido a esse nível", afirmou à VE.

IRC descredibilizado

As tributações autónomas representam ainda o maior descré-

dito lançado sobre o IRC. Domingues de Azevedo, presidente da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (agora Ordem), está de acordo com o Grupo de Trabalho para o Estudo da Política Fiscal, que refere que a generalização das tributações autónomas subverte os princípios fundamentais daquele imposto.

No entanto, lembrou os factores centrais que levam à sua existência: a falta de verdade fiscal por parte de muitas empresas e a inexistência de uma fiscalização efectiva e constante do lado da administração fiscal. "Nem sempre se sabe se os custos das empresas se referem à sua produção. A realidade é que há ainda uma certa falta de verdade na imputação de custos por parte das empresas, o que acaba por justificar as tributações autónomas", afirma Domingues de Azevedo. Ou seja, o sistema tem como objectivo introduzir alguma equidade fiscal.